



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.179 DE 16 DE OUTUBRO DE 1.979.

"Dispõe sobre empréstimo para construção do Paço Municipal até o montante de Cr\$3.000.000,00 a ser contraído com a CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO-DE SÃO PAULO S/A.

GUIDO BELONE, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Parapuã autorizada a contrair com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, um empréstimo de até a importância de Cr\$3.000.000,00 (tres milhões de cruzeiros), destinado a construção do Paço Municipal.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal fica expressamente autorizada a contratar com a CEESP S/A.

Artigo 3º - Ficam aprovadas as seguintes cláusulas e condições a serem inseridas no contrato:

- a - O prazo máximo de resgate da dívida assumida será de 10 (dez) anos, mediante pagamento de 120 (cento e vinte) - prestações mensais, pela tabela Price.
- b - Juros de 10% (dez por cento) ao ano.
- c - Correção Monetária anual, de acordo com índice determinado pelas variações das Unidades Padrão de Capital.
- d - O pagamento das prestações se fará através do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias (ICM), autorizando-se desde já a sua vinculação, como garantia da dívida por ocasião da escritura.

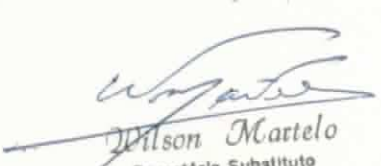
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 16 de Outubro de 1.979.


GUIDO BELONE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada no lugar de costume.-


Wilson Martelo
Secretário Substituto